



Recredenciada: Portaria MEC nº 344, de 5 de abril de 2012.

Rua Floresta s/n, Loteamento das Mangueiras, Planaltino. Cep.: 44.695-000

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE RECURSOS HUMANOS

Introdução

A obrigatoriedade das atividades complementares está contida na Resolução 13, de 24 de novembro de 2006, que define em seu artigo 8º: “As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, abrangendo a prática de estudos e atividades dependentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho, com as peculiaridades das diversas áreas ocupacionais que integram os segmentos do mercado do Recursos Humanos, bem assim com as ações culturais de extensão junto à comunidade.” Segundo as DCN as Atividades Complementares se constituem em componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado. No curso de Tecnólogo de Recursos Humanos, a carga horária destinada a estas atividades totalizam 120 horas.

Assim, as Atividades Complementares devem possibilitar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, possibilitando ao aluno alargar o seu currículo com experimentos e vivências acadêmicas, internas ou externas ao curso. Não devem ser confundidas com o estágio curricular supervisionado, já que são muito mais ricas em diversidade de atuação.

As Atividades Complementares são práticas acadêmicas obrigatórias para os alunos do Curso de Recursos Humanos da FCG e têm por objetivo ampliar os horizontes do conhecimento bem como de sua prática para além da sala de aula e favorecer a tomada de iniciativa nos alunos, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

1. Programa de Atividades Complementares do Curso de Recursos Humanos

1.1 Composição das Atividades Complementares

Consideram-se Atividades Complementares as atividades extracurriculares, constantes deste Regulamento, integrantes do currículo do curso de Tecnólogo em Recursos Humanos, de caráter obrigatório.

As Atividades Complementares têm como finalidade enriquecer e ampliar os conteúdos curriculares a partir de uma perspectiva interdisciplinar.

A carga horária das Atividades Complementares é prevista na grade curricular dos cursos de graduação, perfazem um total de 120 (Cento e vinte) horas a serem cumpridas entre o primeiro ao sétimo período do curso.

Constituem Grupos de Atividades Complementares para o Curso de Recursos Humanos:

- a) Trabalhos Comunitários;



Recredenciada: Portaria MEC nº 344, de 5 de abril de 2012.

Rua Floresta s/n, Loteamento das Mangueiras, Planaltino. Cep.: 44.695-000

- b) Visitas Técnicas;
- c) Atividades de Extensão – Cursos, Congressos, Feiras, Simpósios, Conferências, Jornadas, Workshops, Seminários e Semanas Acadêmicas;
- d) Trabalho e pesquisa bibliográfica e de campo;
- e) Publicação de Artigo e Criação de Material Didático;
- f) Exposição de trabalhos em eventos técnico-científicos.

1.2. Carga Horária

As cargas horárias atribuídas às atividades realizadas e válidas para todo o Programa são as seguintes:

Grupos de Atividades	Carga horária atribuída
Trabalhos Comunitários	30 horas
Visitas Técnicas	30 horas
Atividades de Extensão	30 horas
Demais atividades	30 horas
Total	120 horas

1.3. Documentação para comprovação

Para o aproveitamento das Atividades Complementares exige-se a seguinte comprovação:

Grupos de Atividades	Documentação Comprobatória
Trabalhos Comunitários	Relatório elaborado pelo aluno e declaração fornecida pelo órgão/entidade responsável pela ação.
Visitas Técnicas	Relatório elaborado pelo aluno e certificado / declaração padrão fornecida pelo docente responsável.
Participação em Congressos, Feiras, Simpósios, Conferências, Jornadas, Workshops, Seminários e Semanas Acadêmicas.	Folhetos do evento, cópia de ficha de inscrição e/ou credencial, programa e conteúdo da atividade que informe: a carga horária, comprovante de pagamento, declaração de participação fornecida pela organização do evento, relatório elaborado pelo aluno e declaração, certificado de participação, etc. fornecida pelo organizador.
Cursos técnicos, aperfeiçoamento, capacitação profissional, desenvolvimento artístico-cultural.	Documentos comprobatórios da entidade ou instituição promotora, certificados e ou declarações de conclusão, relatório elaborado pelo aluno, comprovantes de pagamentos, etc.
Demais atividades	Relatório elaborado pelo aluno e declaração fornecida pelo órgão/entidade responsável pela ação.

Observação: A aceitação de outras formas de comprovação ficará a critério do Professor Responsável e da Coordenação do Curso e dependem de prévia autorização, preferencialmente anterior ao desenvolvimento da atividade.



Recredenciada: Portaria MEC nº 344, de 5 de abril de 2012.

Rua Floresta s/n, Loteamento das Mangueiras, Planaltino. Cep.: 44.695-000

2. Obrigações

2.1. As Obrigações do Professor pelo acompanhamento das Atividades

- a) Dirimir dúvidas dos alunos;
- b) Orientar o aluno quanto às atividades, quando consultado;
- c) Acompanhar os alunos nas visitas programadas e nas atividades que se fizerem necessárias;
- d) Analisar as atividades desenvolvidas pelo aluno, considerando a respectiva documentação comprobatória, aprovando-as ou não e fixando, em caso afirmativo, o número de horas a serem computadas;
- e) Sugerir atividades complementares;
- f) Encaminhar relatório semestral das atividades desenvolvidas à Coordenação do Curso de Recursos Humanos;
- g) Entregar relatório final, contendo carga horária total realizada pelo aluno na conclusão do ano letivo, expondo sua situação diante das exigências curriculares.

2.2. As Obrigações dos Alunos

- a) Respeitar a orientação do professor responsável;
- b) Preencher e depositar ficha de inscrição antes do início da apresentação de material comprobatório das atividades realizadas;
- c) Não realizar Atividade Complementar no horário de aula;
- d) Entregar, até a data fixada pela Coordenação do Curso, relatório e material comprobatório das atividades desenvolvidas no semestre, para devida apreciação do professor responsável.

3. Das competências

- a) O coordenador do curso é o principal gestor das referidas atividades e regime de colaboração com o colegiado do Curso e Núcleo Docente Estruturante;
- b) As questões não contempladas neste Manual deverão ser resolvidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4. Aspectos Gerais

- a) O aluno não poderá colar grau sem que tenha concluído a carga horária referente às Atividades Complementares, constante da sua respectiva grade curricular;
- b) A apresentação de Atividade Complementar não prevista neste Programa não será aceita se realizada sem prévia autorização do professor responsável.
- c) O cumprimento das 120 (Cento horas vinte) de Atividades Complementares pode se dar a partir do primeiro período, não ultrapassando a quantia de 30 (trinta) horas por período, comprovadas nos termos já apresentados;



Recredenciada: Portaria MEC nº 344, de 5 de abril de 2012.

Rua Floresta s/n, Loteamento das Mangueiras, Planaltino. Cep.: 44.695-000

RELATÓRIO DE ATIVIDADE

Nome:		Matrícula:	Semestre:
Data _ / _ / _	Responsável		
Atividade			
Resumo da atividade desenvolvida:			
Parecer/visto do responsável			
Assinatura			
Aspectos interessantes:			

Assinatura do(a) aluno(a)

Visto do Professor e/ou Coordenador

Dia ____ / ____ / 20____.

Nº de Horas: _____